



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA DG Nº 75/2021

[Alterada pelas Portarias DG nºs 32/2024, 83/2024 e 122/2025](#)

Dispõe sobre os indicadores e metas que integram o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, aprovado pela Resolução TRE-MG nº 1.183, de 1º de julho de 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 1º do art. 5º da Resolução TRE-MG nº 1.183, de 1º de julho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Os indicadores e metas que integram o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, aprovado pela Resolução TRE-MG nº 1.183, de 1º de julho de 2021, estão detalhados nas fichas constantes do Anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 75, de 1º de julho de 2021)

INDICADOR 1.1: Índice de instalações físicas com condições básicas de acessibilidade (Alterado pela Portaria DG nº 83/2024)						
Objetivo estratégico: Assegurar direitos de cidadania.						
O que mede	Mede a quantidade de imóveis utilizados pelo TRE-MG (Secretaria e Cartórios) que sejam adaptados para pessoas com mobilidade reduzida.					
Para que medir	Garantir o acesso das pessoas com mobilidade reduzida aos serviços prestados pelo TRE-MG.					
Quem mede	Secretaria de Gestão de Serviços.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Trimestral.		
Onde medir	Levantamento realizado pela SGS e acompanhamento das adequações realizadas.					
Como medir	Quantidade de imóveis utilizados pelo TRE-MG que atende às condições básicas de acessibilidade (QICA) dividida pela quantidade de imóveis utilizados pelo TRE-MG (QIT), multiplicada por cem.					
	Fórmula de cálculo: (QICA / QIT) x 100					
	Observações:					
	Obs. 1: Serão considerados como imóveis com condições básicas de acessibilidade aqueles que atenderem aos seguintes parâmetros: · existência de rampa externa acessível ou plataforma elevatória até a entrada principal da edificação, dispondo de guarda-corpos e corrimãos acessíveis (quando necessário); · existência de rota acessível na edificação até áreas de atendimento, áreas de expediente, copa (quando existente) e ao(s) sanitário(s) acessível(is); · existência de, no mínimo, um sanitário acessível; · existência de bebedouro acessível. Obs. 2: Entende-se como rota acessível o trajeto contínuo e desobstruído que conecte os ambientes e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo os corredores possuírem largura livre mínima de 90cm, e vãos e portas possuírem, no mínimo, 80cm de largura livre; Obs. 3: Entende-se como acessível o elemento que atende à NBR 9050/2015; Obs. 4: Serão considerados os imóveis ocupados pelo Tribunal (Secretaria e Cartórios). Não são incluídos no cômputo do indicador imóveis temporariamente utilizados apenas para os pleitos eleitorais.					
Situação inicial	De acordo com o formato antigo do indicador (menos requisitos), válido no PETRE 2016-2021, o índice de imóveis acessíveis era de 56,29% em 30/04/2021. No entanto, tal percentual deve se reduzir com a utilização de índices mais criteriosos (estima-se que seja inferior a 40%, considerando-se os novos parâmetros).					
Meta	Alcançar 55% de imóveis utilizados pelo TRE-MG com condições básicas de acessibilidade, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024 (*)	2025 (*)	2026 (*)
	<40%	≥ 43%	≥ 47%	≥ 42%	≥ 46%	≥ 50%

(*) Metas revisadas em 2024

INDICADOR 1.2: Índice de locais de votação com condições mínimas de acessibilidade (Alterado pela Portaria DG nº 32/2024)			
Objetivo estratégico: Assegurar direitos de cidadania.			
O que mede	Mede o percentual de locais de votação utilizados pelo TRE-MG que oferecem condições mínimas de acessibilidade para a adequada instalação de, pelo menos, uma seção eleitoral com acessibilidade.		
Para que medir	Apurar se o TRE-MG está promovendo o acesso amplo e irrestrito, com segurança e autonomia, de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida ao processo eleitoral.		
Quem mede	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e Cartórios Eleitorais.		
Quando medir	Meta: Bianual (em anos eleitorais).	Monitoramento: Bianual (em anos eleitorais).	
Onde medir	Diagnósticos resultantes de vistorias realizadas pelos cartórios eleitorais, sob orientação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE-MG.		
Como medir	Quantidade de locais de votação utilizados pelo TRE-MG com condições mínimas de acessibilidade (QLVA) dividida pela quantidade total de locais de votação utilizados (QLV), multiplicada por cem. Fórmula de cálculo: (QLVA / QLV) x 100 Observação: Entende-se por condições mínimas de acessibilidade o atendimento simultâneo dos seguintes requisitos: · entrada do imóvel livre de barreiras físicas, com desníveis > 2 cm vencidos por rampas com declividade adequada ou equipamento eletromecânico, com portas e/ou vãos com largura igual ou > 80 cm e com acesso secundário no caso da existência de catracas ou outro tipo de obstáculo; · percurso entre a entrada do imóvel e o ambiente utilizado para a Seção com acessibilidade com piso regular, com desníveis > 2 cm vencidos por rampas com declividade adequada ou equipamento eletromecânico e por corredores com largura igual ou > 90cm; · ambiente utilizado para a Seção com Acessibilidade com ausência de desníveis e obstáculos, com piso regular e com vão de acesso com largura igual ou > 80cm.		
Situação inicial	26,04% em 31/12/2019.		
Meta	Alcançar 40% de locais de votação com condições mínimas de acessibilidade para a instalação de, ao menos, uma seção eleitoral com acessibilidade, até 2025.		
	LB	2024	2026
	26,04%	30%	40%

INDICADOR 1.3: Percentual de implementação de projetos/planos de ação resultantes das avaliações de eleições (Alterado pela Portaria DG nº 32/2024)				
Objetivo estratégico: Assegurar direitos de cidadania.				
O que mede	A realização de melhorias no processo eleitoral.			
Para que medir	Garantir que as oportunidades de melhorias observadas nas avaliações de cada eleição sejam efetivamente alcançadas.			
Quem mede	Secretaria de Eleições.			
Quando medir	Meta: Bianual (em anos eleitorais).		Monitoramento: Quadrimestral.	
Onde medir	Painel de monitoramento dos projetos/planos de ação.			
Como medir	Total de projetos/planos de ação implementados (TPAI) dividido pelo total de projetos/planos de ação aprovados pelo CONSULT (TPAP), multiplicado por cem. Fórmula de cálculo: (TPAI / TPAP) x 100 Observações: Obs. 1: Os projetos/planos de ação a serem considerados para a mensuração do indicador serão determinados após definição do CONSULT sobre quais propostas são possíveis de serem implementadas. Obs. 2: Serão considerados como implementados os projetos/planos de ação concluídos até o fim do ano eleitoral respectivo.			
Situação inicial	Não mensurado.			
Meta	Implementar, até 2026, 70% dos projetos/planos de ação elaborados a partir da avaliação das eleições.			
	LB	2022	2024	2026
	Não mensurado	≥ 60%	≥ 65%	≥ 70%

INDICADOR 2.1: Imagem da Justiça Eleitoral mineira (Alterado pela Portaria DG nº 32/2024)						
Objetivo estratégico: Garantir a transparência da instituição e do processo eleitoral.						
O que mede	A percepção dos cidadãos quanto à imagem da Justiça Eleitoral mineira.					
Para que medir	Avaliar a credibilidade do TRE-MG, norteador ações para o atendimento da visão institucional.					
Quem mede	Secretaria de Comunicação Social.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Anual.		
Onde medir	Pesquisa de opinião pública.					
Como medir	De acordo com a metodologia e parâmetros a serem definidos quando da elaboração do projeto da pesquisa.					
Situação inicial	Não mensurado.					
Meta	Alcançar um índice de imagem positiva da Justiça Eleitoral mineira de 80%, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	Não mensurado	≥ 40%	≥ 50%	≥ 60%	≥ 70%	≥ 80%

INDICADOR 2.2: Índice de transparência pública (Alterado pela Portaria DG nº 32/2024)						
Objetivo estratégico: Garantir a transparência da instituição e do processo eleitoral.						
O que mede	O percentual obtido pelo TRE-MG no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, referente às informações de interesse da sociedade, atendidos os requisitos de acessibilidade estabelecidos na Lei de Acesso à Informação.					
Para que medir	Avaliar e aperfeiçoar o fornecimento de informações de forma clara e organizada à sociedade.					
Quem mede	Secretaria de Comunicação Social.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Anual.		
Onde medir	Será considerado o Ranking da Transparência publicado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça em seu portal na internet.					
Como medir	Média ponderada dos itens avaliados, conforme requisitos e pesos em vigor detalhados na normativa mais recente, referentes ao Ranking da Transparência/CNJ.					
Situação inicial	92,82% em 2020.					
Meta	Alcançar índice de transparência pública de 95%, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	92,82%	≥ 93%	≥ 93,5%	≥ 94%	≥ 94,5%	≥ 95%

INDICADOR 3.1: Efetividade da comunicação institucional (Alterado pela Portaria DG nº 122/2025)			
Objetivo estratégico: Fortalecer o relacionamento com a sociedade.			
O que mede	A taxa de permanência dos usuários no site oficial do TRE-MG na <i>internet</i> .		
Para que medir	Aprimorar a efetividade das ações de comunicação institucional promovidas pela SCS do TRE-MG (notícias do site).		
Quem mede	Secretaria de Comunicação Social.		
Quando medir	Meta: Anual.	Monitoramento: Trimestral.	
Onde medir	Por meio da plataforma <i>Google Analytics</i> .		
Como medir	Soma dos Tempos médios de engajamento por usuário ativo (STME) das páginas de notícias publicadas no período dividida pela Quantidade total de páginas de notícias publicadas no período (TN). Fórmula de cálculo: (STME/ TN) Observações: Obs. 1: Os Tempos médios de engajamento por usuário ativo devem ser considerados em segundos. Obs. 2: Os tempos médios são medidas já consolidadas na ferramenta <i>Google Analytics</i>, por página, levando em consideração a permanência dos usuários em cada página e contabilizando apenas os usuários ativos (indivíduos únicos que interagiram com o site em um período específico). Obs. 3: Em comunicação, de uma forma geral, uma sessão engajada ocorre quando um usuário permanece por mais de 10 segundos. Entretanto, para o indicador serão propostos tempos médios maiores, pressupondo-se uma leitura dinâmica, ao menos, das notícias.		
Situação inicial	Não mensurado.		
Meta	Alcançar, até 2026, uma taxa média de permanência de, no mínimo, 45 segundos nas notícias publicadas pela Comunicação, no <i>site</i> do TRE-MG.		
	LB	2025	2026
	Não mensurado	≥ 40 segundos	≥ 45 segundos

INDICADOR 3.2: Grau de satisfação do público externo com os serviços prestados (Alterado pela Portaria DG nº 122/2025)			
Objetivo estratégico: Fortalecer o relacionamento com a sociedade.			
O que mede	Mede o nível de satisfação geral do público externo (eleitores, candidatos, partidos e advogados) quanto aos serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral mineira nos pontos de atendimento (presencial e <i>online</i>).		
Para que medir	Avaliar e aperfeiçoar a qualidade dos serviços prestados pelo TRE-MG.		
Quem mede	Coordenadoria Executiva da Ouvidoria.		
Quando medir	Meta: Anual.	Monitoramento: Trimestral.	
Onde medir	Pesquisa contínua de avaliação atrelada aos serviços prestados.		
Como medir	Soma ponderada das notas de satisfação dadas pelos respondentes nas cinco categorias, dividida pelo número total de participantes da pesquisa (NR_Total), dividida por 5, multiplicado por cem. Fórmula de cálculo:$\{[(NR_1 \times 1) + (NR_2 \times 2) + (NR_3 \times 3) + (NR_4 \times 4) + (NR_5 \times 5)] / NR_Total \} / 5 \times 100$ Obs.: O índice será avaliado em pesquisa conforme escala Likert de satisfação com serviços prestados considerando 5 categorias, sendo 1 "Muito insatisfeito(a)", 2 "Insatisfeito(a)", 3 "Regular", 4 "Satisfeito(a)" e 5 "Muito satisfeito(a)"		
Situação inicial	Mensurado em projeto piloto realizado no ano de 2024, alcançando percentual de satisfação de 96,5%.		
Meta	Manter o nível de satisfação acima de 90% do público externo com os serviços prestados pelo TRE-MG, e em 92% em 2026.		
	LB	2025 (*)	2026 (*)
	96,5% em 2024	≥ 90%	≥ 92%

(*) Metas revisadas em 2025

INDICADOR 3.3: Índice de participação nas ações relativas ao debate e à promoção da cidadania (Alterado pela Portaria DG nº 32/2024)				
Objetivo estratégico: Fortalecer o relacionamento com a sociedade.				
O que mede	O quantitativo de participantes em ações relativas ao debate e à promoção da cidadania pelo TRE-MG, em comparação ao eleitorado mineiro.			
Para que medir	Avaliar o alcance das ações realizadas pela TRE-MG com o intuito de contribuir para o debate e a promoção dos direitos de cidadania.			
Quem mede	Escola Judiciária Eleitoral e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.			
Quando medir	Meta: Bianual.		Monitoramento: Trimestral.	
Onde medir	Acompanhamento, pelos setores ofertantes, do número de participantes nas ações relativas ao debate e à promoção da cidadania pelo TRE-MG (eleitores, estudantes, advogados, especialistas, candidatos, representantes de partidos políticos, magistrados e servidores).			
Como medir	Número de participantes das ações relativas ao debate e à promoção da cidadania no período (PART) dividido pelo eleitorado mineiro ao fim do período (ELEIT), multiplicado por cem. Fórmula de cálculo: (PART / ELEIT) x 100 Observação: Serão consideradas como participação as visualizações dos conteúdos produzidos pelo TRE-MG e disponibilizados nos canais virtuais (site, YouTube, intranet, entre outros), além da quantidade de pessoas nos eventos presenciais.			
Situação inicial	0,46% no biênio 2019-2020.			
Meta	Obter, em cada biênio, um índice de participação maior ou igual a 0,20% do eleitorado do Estado.			
	LB	2022	2024	2026
	0,46%	≥ 0,20%	≥ 0,20%	≥ 0,20%

INDICADOR 4.1: Índice de julgamento de processos de conhecimento (META CNJ 1) (Alterado pela Portaria DG nº 32/2024)						
Objetivo estratégico: Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.						
O que mede	O percentual de processos judiciais julgados, por instância, em relação ao total de distribuídos no ano corrente, excluindo-se os processos em suspensão, sobrestamento ou em arquivamento provisório.					
Para que medir	Garantir que quantidade de processos de conhecimento julgados seja maior que os distribuídos no ano corrente.					
Quem mede	Secretaria da Presidência e Judiciária e Corregedoria.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Mensal.		
Onde medir	Sistema de coleta de dados judiciais em uso pelo TRE-MG (conforme parâmetros do Glossário das Metas Nacionais CNJ).					
Como medir	Este indicador irá refletir as mesmas diretrizes apresentadas pelo CNJ para a Meta Nacional 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.					
Situação inicial	Em 31/12/2020, o índice de julgamento dos processos de conhecimento no 1º grau era de 96,33%, enquanto no 2º grau era de 67,48% e de 95,96% no geral, considerando as duas instâncias conjuntamente.					
Meta	1º grau / 2º grau / Geral: Julgar, anualmente, maior quantidade de processos do que a quantidade de processos distribuídos.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	1º grau: 96,33% 2º grau: 67,48% Geral: 95,96%	> 100%	> 100%	> 100%	> 100%	> 100%

INDICADOR 4.2: Índice de julgamento de processos antigos (META 2 CNJ) (Alterado pela Portaria DG nº 32/2024)						
Objetivo estratégico: Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.						
O que mede	Percentual dos processos antigos do acervo julgados até o final do exercício.					
Para que medir	Avaliar a capacidade de julgamento dos processos antigos do acervo do TRE-MG.					
Quem mede	Secretaria da Presidência e Judiciária e Corregedoria.					
Quando medir	Meta: Anual.				Monitoramento: Mensal.	
Onde medir	Sistema de coleta de dados judiciais em uso pelo TRE-MG (conforme parâmetros do Glossário das Metas Nacionais CNJ).					
Como medir	Este indicador irá refletir as mesmas diretrizes apresentadas pelo CNJ para a Meta Nacional 2 – Julgar processos mais antigos.					
Situação inicial	Em 31/12/2020, tendo como processos antigos os distribuídos e não julgados até 31/12/2018, o índice de julgamento de processos antigos era de 62,79% no 1º grau, 100,78% no 2º grau e 83,37% de forma geral.					
Meta	1º grau / 2º grau / Geral:					
	Obter, anualmente, o índice de julgamento de processos antigos nos patamares definidos pelo CNJ.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	1º grau: 62,79% 2º grau: 100,78% Geral: 83,37%	Conforme CNJ	Conforme CNJ	Conforme CNJ	Conforme CNJ	Conforme CNJ

INDICADOR 4.3: Taxa de congestionamento líquida (Alterado pela Portaria DG nº 32/2024)						
Objetivo estratégico: Assegurar agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.						
O que mede	Indica o estoque de casos pendentes em relação ao total de casos baixados mais os pendentes, excetuando-se os casos suspensos.					
Para que medir	Verificar a capacidade do TRE-MG em atender à demanda de processos judiciais.					
Quem mede	Secretaria da Presidência e Judiciária e Corregedoria.					
Quando medir	Meta: Anual.				Monitoramento: Mensal.	
Onde medir	Sistema de coleta de dados judiciais em uso pelo TRE-MG (conforme parâmetros do Justiça em Números - CNJ).					
Como medir	Total de casos pendentes (Cp) menos os casos suspensos (Sus) dividido pelo total de casos baixados (TBaix) mais os casos pendentes (Cp) menos os casos suspensos (Sus), multiplicado por cem. Fórmula de cálculo: [(Cp-Sus)/(TBaix+Cp-Sus)] x 100 Observação: Este indicador irá refletir as mesmas diretrizes apresentadas pelo CNJ para a Taxa de congestionamento líquida da Resolução nº 76/2009.					
Situação inicial	Até 31/12/2020, a taxa de congestionamento líquida no 1º grau era de 49,15%, enquanto no 2º grau era de 53,11%, e de 49,21% no geral, considerando conjuntamente as duas instâncias.					
Meta	1º grau / 2º grau / Geral:					
	Manter, anualmente, a taxa de congestionamento abaixo de 30%.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	1º grau: 49,15% 2º grau: 53,11% Geral: 49,21%	≤ 30%	≤ 30%	≤ 30%	≤ 30%	≤ 30%

INDICADOR 5.1: Índice de conclusão de processos de aquisição de bens e contratação de serviços no prazo padrão (Alterado pela Portaria DG nº 83/2024)						
Objetivo estratégico: Aprimorar os mecanismos de governança e gestão.						
O que mede	O percentual de processos de aquisição de bens e contratação de serviços concluídos no prazo predeterminado, frente ao total de processos concluído no período.					
Para que medir	Apurar se os processos de aquisição de bens e contratação de serviços estão sendo concluídos até a data que atenda à necessidade do requisitante.					
Quem mede	Secretaria de Gestão Administrativa.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Trimestral.		
Onde medir	SEI, sistema de monitoramento ou similar.					
Como medir	Total de processos de aquisição de bens e serviços finalizados dentro do prazo padrão (TPFPP) dividido pelo total de processos finalizados (TPF) no período, multiplicado por cem. Fórmula de cálculo: (TPFPP / TPF) x 100 Observações: Obs. 1: Por prazo padrão de finalização, no caso dos processos já previstos no Plano Anual de Contratações, será considerada a data limite estabelecida pelo próprio requisitante para a entrega da aquisição. No caso dos processos emergenciais não integrantes do Plano, os prazos de conclusão serão aqueles determinados na Portaria PRE nº 68/2019, conforme o tipo e o nível de complexidade da aquisição. Obs. 2: Serão computados os processos de aquisição de bens e serviços finalizados previstos no Plano Anual de Contratações e os processos não integrantes do Plano, que tiveram suas contratações autorizadas, ao longo do exercício, por determinação da alta administração, observados os termos da Portaria PRE nº 68/2019. Obs. 3: Para os processos não integrantes do Plano, o marco inicial de contagem será a data de entrada do Termo de Referência na SGA e o marco final será a assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho.					
Situação inicial	39,47% em 31/12/2020.					
Meta	Obter 77% dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços finalizados no prazo padrão, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024 (*)	2025 (*)	2026 (*)
	39,47%	≥ 65%	≥ 68%	≥55%	≥ 60%	≥65%

(*) Metas revisadas em 2024

INDICADOR 5.2: Índice de execução do Plano Anual de Aquisições (Alterado pela Portaria DG nº 122/2025)						
Objetivo estratégico: Aprimorar os mecanismos de governança e gestão.						
O que mede	A relação entre o número de aquisições previstas no Plano Anual de Aquisições que foram executadas no ano corrente e o total de aquisições previstas no Plano Anual de Aquisições.					
Para que medir	Verificar a execução do Plano Anual de Aquisições.					
Quem mede	Secretaria de Gestão Administrativa.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Trimestral.		
Onde medir	Através do controle de processos administrativos que contém autorização de aquisições.					
Como medir	Quantidade de aquisições previstas no Plano Anual de Aquisições que foram realizadas no exercício (QAPR) dividida pela quantidade total de aquisições previstas no Plano Anual de Aquisições (QAP), multiplicada por cem. Fórmula de cálculo: (QAPR / QAP) x 100					
Situação inicial	60,71% em 2021.					
Meta	Executar 75% do Plano Anual de Aquisições, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025 (*)	2026 (*)
	60,71%	≥ 70%	≥ 75%	≥80%	≥70%	≥75%

(*) Metas revisadas em 2025

INDICADOR 5.3: Índice iESGo (Alterado pela Portaria DG nº 32/2024)		
Objetivo estratégico: Aprimorar os mecanismos de governança e gestão.		
O que mede	Mede o índice iESGo (Environmental, Social and Governance), construído pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e gerado a partir da reformulação do questionário do índice anterior – iGG (Índice integrado de governança e gestão públicas).	
Para que medir	Para mensurar a situação da governança e gestão geral no TRE-MG e estimular a adoção de boas práticas nesse âmbito de atuação.	
Quem mede	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.	
Quando medir	Meta: Conforme periodicidade definida pelo TCU.	Monitoramento: Conforme periodicidade definida pelo TCU.
Onde medir	Em resultado divulgado no portal do TCU.	
Como medir	De acordo com critérios considerados pelo TCU no Levantamento de Governança e Gestão.	
Situação inicial	55,9% em 2021.	
Meta	Aumentar o índice iESGo em relação ao índice obtido pelo TRE-MG no levantamento anterior.	
	LB	Ano de divulgação do resultado
	55,9%	> iESGo do levantamento anterior do TCU

INDICADOR 5.4: Índice de processos críticos monitorados (Alterado pela Portaria DG nº 32/2024)						
Objetivo estratégico: Aprimorar os mecanismos de governança e gestão.						
O que mede	Mede o percentual dos processos considerados críticos para a estratégia que estão sendo monitorados.					
Para que medir	Para avaliar os esforços do Tribunal no controle dos processos críticos, como forma de garantir uma atuação preventiva e corretiva em relação a desvios ou inconformidades.					
Quem mede	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Semestral.		
Onde medir	Acompanhamento da Seção de Gestão de Processos, Riscos e Governança.					
Como medir	Quantidade acumulada de processos críticos monitorados até o período de mensuração (ProcM) dividida pela quantidade total de processos críticos identificados (ProcT), multiplicada por cem. Fórmula de cálculo: (ProcM / ProcT) x 100					
Situação inicial	3,45% dos processos críticos monitorados em junho/2021.					
Meta	Alcançar 48% do índice de processos críticos monitorados, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	3,45%	≥ 6%	≥ 24%	≥ 27%	≥ 44%	≥ 48%

INDICADOR 5.5: Grau de satisfação dos servidores em relação à comunicação organizacional (Alterado pela Portaria DG nº 122/2025)						
Objetivo estratégico: Aprimorar os mecanismos de governança e gestão.						
O que mede	Mede o nível de satisfação dos servidores em relação à comunicação organizacional.					
Para que medir	Avaliar a efetividade das ações de melhoria da comunicação organizacional.					
Quem mede	Secretaria de Comunicação Social.					
Quando medir	Meta: Bianual (em anos não eleitorais).		Monitoramento: Bianual (em anos não eleitorais)			
Onde medir	Pesquisa de Clima Organizacional					
Como medir	De acordo com índice a ser apurado em pesquisa de Clima Organizacional com os seguintes parâmetros de medição: Percentual de satisfação apontado pelos servidores na pesquisa de clima organizacional.					
Situação inicial	73,46% de satisfação apurado em pesquisa de Clima de 2023.					
Meta	Alcançar 75% de satisfação dos servidores em relação à comunicação organizacional, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025 (*)	2026
	73,46% em 2023				75%	-----

(*) Metas revisadas em 2025

INDICADOR 6.1: Índice de Desempenho de Sustentabilidade – IDS (Alterado pela Portaria DG nº 83/2024)						
Objetivo estratégico: Fortalecer as ações de sustentabilidade.						
O que mede	Índice sintético resultante de vários indicadores distintos calculados com base nos dados da Resolução CNJ nº 201/2015, que consideram consumos e ações que avaliam o nível de sustentabilidade no âmbito do TRE-MG.					
Para que medir	Incentivar mecanismos de controle e gestão dos gastos, a fim de garantir maior economicidade dos recursos públicos e proteção ao meio ambiente.					
Quem mede	Coordenadoria de Responsabilidade Social.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Anual.		
Onde medir	No relatório anual do Balanço Socioambiental do Poder Judiciário, publicado no portal da internet do CNJ, em junho de cada ano, referente aos dados obtidos no ano-base anterior ao da publicação.					
Como medir	Conforme descrito no Balanço Socioambiental do Poder Judiciário, produzido pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias/CNJ.					
Situação inicial	1º lugar da Justiça Eleitoral em 2019.					
Meta	Manter-se entre os 10 primeiros tribunais no segmento, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	1º lugar	≤ 10º lugar	≤ 10º lugar	≤ 10º lugar	≤ 10º lugar	≤ 10º lugar

INDICADOR 6.2: Índice de contratações e aquisições com critérios de sustentabilidade (Alterado pela Portaria DG nº 83/2024)						
Objetivo estratégico: Fortalecer as ações de sustentabilidade.						
O que mede	O percentual do total de contratações e aquisições realizadas por meio de licitação conforme critérios de sustentabilidade.					
Para que medir	Garantir a melhoria na gestão das contratações e aquisições licitatórias em relação às exigências legais referentes à sustentabilidade ambiental.					
Quem mede	Secretaria de Gestão Administrativa.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Trimestralmente.		
Onde medir	Através do controle de processos administrativos relativos a contratos e aquisições realizados por meio de licitação (sustentáveis e em geral).					
Como medir	Quantidade total de contratações e aquisições licitatórias que seguem os critérios de sustentabilidade (QContrSus) dividida pela quantidade total de contratações e aquisições licitatórias (QContrT), multiplicada por cem. Fórmula de cálculo: (QContrSus / QContrT) x 100					
Situação inicial	Cerca de 40% em 2019.					
Meta	Obter 82% de contratações e aquisições licitatórias em conformidade com os critérios de sustentabilidade, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024 (*)	2025 (*)	2026 (*)
	40%	≥ 70%	≥ 73%	≥ 80%	≥ 82%	≥ 84%

(*) Metas revisadas em 2024

INDICADOR 7.1: Índice de julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (META 4 CNJ) (Alterado pela Portaria DG nº 32/2024)						
Objetivo estratégico: Zelar pela integridade administrativa e pelo enfrentamento aos ilícitos eleitorais.						
O que mede	Percentual de julgamento de processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais no ano corrente.					
Para que medir	Avaliar a capacidade de julgamento dos processos prioritários no TRE-MG.					
Quem mede	Secretaria da Presidência e Judiciária e Corregedoria.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Mensal.		
Onde medir	Sistema de coleta de dados judiciais em uso pelo TRE-MG (conforme parâmetros do Glossário das Metas Nacionais CNJ).					
Como medir	Este indicador irá refletir as mesmas diretrizes apresentadas pelo CNJ para a Meta Nacional 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.					
Situação inicial	Em 2019, julgamento de 47,67% das Eleições 2016 e julgamento de 31,25% das Eleições 2018.					
Meta	1º grau / 2º grau / Geral: Obter índice de julgamento de processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais nos patamares definidos pelo CNJ.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	- Eleições 2016: 47,67% - Eleições 2018: 31,25%	Conforme CNJ	Conforme CNJ	Conforme CNJ	Conforme CNJ	Conforme CNJ

INDICADOR 8.1: Clima organizacional (Alterado pela Portaria DG nº 83/2024)			
Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão de pessoas.			
O que mede	Mede a percepção do corpo funcional quanto às dimensões que causam impacto na motivação e produtividade no trabalho.		
Para que medir	Para subsidiar melhorias e ações corretivas nas dimensões que causam impacto negativo sobre a motivação e a produtividade no trabalho.		
Quem mede	Secretaria de Gestão de Pessoas.		
Quando medir	Meta: Bianual (em anos não eleitorais).		Monitoramento: Bianual (em anos não eleitorais).
Onde medir	Pesquisa de clima organizacional.		
Como medir	A pesquisa de Clima abrange 10 seguintes dimensões ligadas à dinâmica da organização: · Relação com o trabalho; · Local de trabalho; · Comunicação; · Reconhecimento; · Benefícios e qualidade de vida; · Relacionamento interpessoal; · Liderança; · Alta gestão; · Identidade com a Justiça Eleitoral; · Satisfação geral. Cada dimensão possui certo número de descritores, que são sentenças para as quais o servidor indica sua percepção, em uma escala <i>Likert</i> de cinco pontos. O cômputo do indicador se dá em três etapas: · Calcula-se o percentual de satisfação de cada descritor (média simples das notas dadas pelos respondentes nas cinco categorias); · Calcula-se o percentual de satisfação de cada dimensão (média simples dos percentuais de satisfação de seus descritores); · Calcula-se o Índice Geral de Satisfação da pesquisa (ISG) (cálculo ponderado, pelo número de descritores de cada dimensão, dos índices de satisfação de todas as 10 dimensões). Fórmula de cálculo: $ISG = [\sum_{i=1}^{10} (\%Satisfação_Dimensão_i) \times (N_descritores_Dimensão_i)] / [Total\ de\ descritores]$		
Situação inicial	Não mensurado. Em 2020, a pesquisa considerou outros parâmetros e teve como percentual de satisfação de 88,42%		
Meta	Manter o percentual de satisfação com o Clima organizacional de, no mínimo, 80%.		
	LB	2023	2025
	Não mensurado.	≥ 80%	≥ 80%

INDICADOR 8.2: Índice de absenteísmo por doença (Alterado pela Portaria DG nº 83/2024)						
Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão de pessoas.						
O que mede	Mede a relação percentual existente entre o número de dias de trabalho perdidos por adoecimento dos servidores sobre o total de dias do exercício.					
Para que medir	Para subsidiar a elaboração de políticas e ações de desenvolvimento organizacional, com foco na promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho.					
Quem mede	Secretaria de Gestão de Pessoas.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Anual.		
Onde medir	Nos dados de saúde gerenciados pela Unidade de Saúde do TRE-MG.					
Como medir	Somatório dos dias de licença concedidos aos servidores no período de referência (DLS) dividido pelo número total de servidores (NSERV), multiplicado pelo 365, multiplicado por cem. Fórmula de cálculo: [DLS / (NSERV x 365)] x 100 Obs. 1: Os dias de licença (DLS) devem ser contabilizados em dias corridos. Obs. 2: Serão consideradas as seguintes categorias de servidores, para o cômputo dos dias de licenças, e para o número total de servidores: efetivos em exercício neste tribunal (servidores próprios e os removidos para o TRE-MG) e os requisitados com função comissionada (apenas aqueles com função comissionada)					
Situação inicial	1,82% em 2020.					
Meta	Manter o índice de absenteísmo não superior a 3%.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	1,82%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%	≤ 3%

INDICADOR 8.3: Índice de satisfação com as ações de valorização e reconhecimento dos servidores (Alterado pela Portaria DG nº 83/2024)						
Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão de pessoas.						
O que mede	O percentual de satisfação interna com as ações de valorização e reconhecimento profissional dos servidores.					
Para que medir	Para avaliação e aperfeiçoamento das ações da Casa voltadas à valorização e reconhecimento de seus colaboradores.					
Quem mede	Secretaria de Gestão de Pessoas.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Anual.		
Onde medir	Através de pesquisa promovida pela SGP aplicada junto aos servidores.					
Como medir	Soma ponderada das notas de satisfação dadas pelos respondentes nas cinco categorias, dividida pelo Número total de participantes da pesquisa (NR_Total), dividida por 5, multiplicado por cem. Fórmula de cálculo: $\{[(NR_1 \times 1) + (NR_2 \times 2) + (NR_3 \times 3) + (NR_4 \times 4) + (NR_5 \times 5)]/ NR_Total \} / 5 \times 100$ Obs.: O índice será avaliado em pesquisa conforme escala <i>Likert</i> de satisfação com as ações realizadas, considerando 5 categorias, sendo 1 péssimo, 2 ruim, 3 regular, 4 bom e 5 ótimo.					
Situação inicial	Não mensurado.					
Meta	Obter 80% de satisfação com as ações de valorização e reconhecimento dos servidores, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	Não mensurado.	≥ 40%	≥ 50%	≥ 60%	≥ 70%	≥ 80%

INDICADOR 8.4: Índice de adequação da força de trabalho nas zonas eleitorais (Alterado pela Portaria DG nº 83/2024)						
Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão de pessoas.						
O que mede	O percentual de zonas eleitorais que possuem quantitativo de força de trabalho adequado, conforme critérios legais.					
Para que medir	Para garantir que a lotação nos cartórios eleitorais respeite os critérios mínimos necessários para a boa condução dos trabalhos.					
Quem mede	Secretaria de Gestão de Pessoas.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Trimestral.		
Onde medir	Consulta a ser construída a partir de sistema de dados de pessoal.					
Como medir	Quantitativo de zonas eleitorais que atendem aos critérios mínimos adequados de lotação (QZeAdeq) dividido pelo quantitativo total de zonas eleitorais mineiras (QZeT), multiplicado por 100: Fórmula de cálculo: (QZeAdeq / QZeT) x 100 Observação: Serão consideradas zonas que atendem ao critério mínimo de adequação de lotação aquelas que possuem em seu quadro de pessoal no mínimo 1 cargo de analista judiciário e 1 cargo de técnico judiciário, seja ele lotado definitivamente na zona eleitoral ou servidor participante do Programa de Apoio Virtual Eleitoral – AVE.					
Situação inicial	Não mensurado.					
Meta	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	Não mensurado	-	-	≥ 85 %	≥ 90 %	≥ 95 %

INDICADOR 8.5: Percentual de satisfação com ações de capacitação interna						
Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão de pessoas.						
O que mede	O nível de satisfação com as ações de capacitação que visem à melhoria do desempenho da respectiva função.					
Para que medir	Para avaliar a eficácia das ações de capacitação realizadas pelo TRE-MG.					
Quem mede	Escola Judiciária.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Trimestral.		
Onde medir	Questionários de avaliação preenchidos pelos participantes a cada ação de capacitação, seja presencial ou a distância.					
Como medir	Número de participantes satisfeitos (NPS) dividido pelo total de participantes (TPA), multiplicado por cem. Fórmula de cálculo: (NPS / TPA) x 100					
Situação inicial	92% em 2020.					
Meta	Alcançar um índice de 95% de satisfação, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	92%	≥ 93%	≥ 94%	≥ 95%	≥ 95%	≥ 95%

INDICADOR 9.1: Índice de execução orçamentária						
Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão orçamentária e financeira.						
O que mede	A relação entre o valor executado do orçamento corrente e o valor do orçamento disponível no final do exercício.					
Para que medir	Verificar o grau de capacidade do TRE-MG para executar os recursos programados.					
Quem mede	Secretaria de Orçamento e Finanças.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Trimestral.		
Onde medir	SIAFI, Tesouro Gerencial.					
Como medir	Orçamento executado (OE) dividido pelo Orçamento disponível no final do exercício (OD), multiplicado por cem. Fórmula de cálculo: (OE / OD) x 100 Observações: Obs. 1: A execução orçamentária ocorre no ato do empenho da despesa, e não do pagamento. Obs. 2: Não são consideradas nos cálculos as despesas com pessoal, benefícios, despesas custeadas pela fonte 50 (recursos próprios) e créditos reabertos no exercício subsequente.					
Situação inicial	98,4% em 2020.					
Meta	Manter, anualmente, a execução do orçamento em, pelo menos, 97%, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	98,40%	≥ 97%	≥ 97%	≥ 97%	≥ 97%	≥ 97%

INDICADOR 9.2: Inscrição em restos a pagar (Alterado pela Portaria DG nº 122/2025)						
Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão orçamentária e financeira.						
O que mede	A relação entre a inscrição em restos a pagar (processados e não processados) e o valor do orçamento disponível no final do exercício.					
Para que medir	Monitorar o volume de recursos inscritos em restos a pagar.					
Quem mede	Secretaria de Orçamento e Finanças.					
Quando medir	Meta: Anual.		Monitoramento: Anual.			
Onde medir	SIAFI, Tesouro Gerencial.					
Como medir	Total inscrito em restos a pagar processados e não processados (IRP) dividido pelo Orçamento disponível no final do exercício (OD), multiplicado por cem. Fórmula de cálculo: (IRP /OD) x 100					
Situação inicial	16% em 2020.					
Meta	Alcançar o índice de inscrição em restos a pagar em patamar não superior a 18%, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025 (*)	2026 (*)
	16%	≤12%	≤11%	≤10%	≤18%	≤18%

(*) Metas revisadas em 2025

INDICADOR 9.3: Utilização do limite de pagamento						
Objetivo estratégico: Aprimorar a gestão orçamentária e financeira.						
O que mede	A relação entre o somatório dos valores pagos do orçamento do exercício e dos restos a pagar (processados e não processados) e o limite de pagamento (Emenda Constitucional nº 95/2016).					
Para que medir	Monitorar o limite de pagamento estabelecido pelo TSE.					
Quem mede	Secretaria de Orçamento e Finanças.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Anual.		
Onde medir	SIAFI, Tesouro Gerencial.					
Como medir	Somatório dos valores pagos do orçamento do exercício (VPE) e de restos a pagar processados e não processados (VPRP) dividido pelo Limite de Pagamento estabelecido por Portaria do TSE (LP_EC95), multiplicado por cem. Fórmula de cálculo: [(VPE + VPRP) / LP_EC95] x 100 Observação: Não são consideradas nos cálculos as despesas com pessoal, benefícios, despesas custeadas pela fonte 50 (recursos próprios) e créditos reabertos no exercício subsequente.					
Situação inicial	83,2% em 2020.					
Meta	Obter, anualmente, um índice de utilização do limite de pagamento de 90%, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	83.20%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%	≥ 90%

INDICADOR 10.1: Índice de disponibilidade de serviços essenciais de TI						
Objetivo estratégico: Fortalecer a estratégia de TIC, da segurança da informação e de proteção de dados.						
O que mede	O percentual do tempo em que os serviços essenciais de TIC estiveram disponíveis para utilização.					
Para que medir	Minimizar as interrupções e promover melhorias contínuas do desempenho e da capacidade de TIC por meio de monitoramento e medição.					
Quem mede	Secretaria de Tecnologia da Informação.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Mensal.		
Onde medir	Software de monitoramento.					
Como medir	Média de dois fatores: Tempo de disponibilidade do conjunto de sistemas definidos como essenciais gerenciados exclusivamente pelo TRE-MG (TDSE_MG) dividido pelo tempo total do período (TTP_MG), e Tempo de disponibilidade do conjunto de sistemas definidos como essenciais gerenciados em corresponsabilidade TRE-MG/TSE (TDSE_TSE) dividido pelo tempo total do período (TTP_TSE), multiplicado por cem.					
	Fórmula de cálculo: [(TDSE_MG / TTP_MG) + (TDSE_TSE / TTP_TSE)] / 2 x 100					
	Observações:					
	Obs. 1: São considerados como essenciais os sistemas para o TDSE_MG: Intranet e Internet do TRE-MG, ASI Web, Frequência Web, Malote Digital, SEI, Portal de Serviços, SADP Web, SOS, Moodle TRE-MG, Project Server, Report Server, Teams, Zabbix.					
	Obs. 2: São considerados como essenciais os sistemas para o TDSE_TSE: PJe, DJE, Peticionamento Eletrônico, Internet, Internet TSE, Titulonet, Filiaweb Certidão de Quitação Eleitoral, Divulgação de Resultados, Divulgação de Candidatos, Estatística de Resultados e Divulgação de Prestação de Contas e o ELO.					
	Obs. 3: O TDSE é calculado como a soma das disponibilidades individuais de cada sistema, dividido pelo número de sistemas.					
	Obs. 4: Para o cálculo do TTP_MG, deve-se considerar o tempo total do período, descontadas as paradas programadas para manutenções locais.					
	Obs. 5: Para o cálculo do TTP_TSE, deve-se considerar o tempo total do período, descontadas as paradas programadas para manutenções do TSE.					
	Obs. 6: Devido ao fato da sazonalidade de uso dos sistemas, deverá ser considerado um fator de ponderação duplicado para os seguintes períodos e sistemas:					
	a) fechamento de cadastro: ELO;					
b) período eleitoral: PJe, Internet, Titulonet, Filiaweb Certidão de Quitação Eleitoral, Divulgação de Candidatos;						
c) dia de eleição: site Internet simplificado, sistemas eleitorais (SISTOT, Simon, Transmissão, etc), Divulgação de Resultados (desconsiderar outros, contando como parada programada);						
d) período de prestação de contas: Sistema de Prestação de Contas.						
Situação inicial	99,27% em 2020.					
Meta	Assegurar, anualmente, pelo menos 98% de disponibilidade de sistemas de TIC, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	99,27%	≥ 98%	≥ 98%	≥ 98%	≥ 98%	≥ 98%

INDICADOR 10.2: Nível de aderência à política de segurança da informação vigente						
Objetivo estratégico: Fortalecer a estratégia de TIC, da segurança da informação e de proteção de dados.						
O que mede	O percentual dos requisitos atendidos em relação ao total de requisitos estipulados na política de segurança da informação do TRE-MG, alinhada à Lei Geral de Proteção de Dados e normas correlatas.					
Para que medir	Assegurar que a política de segurança da informação e normas correlatas tenham seus requisitos cumpridos.					
Quem mede	Secretaria de Tecnologia da Informação.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Semestral.		
Onde medir	Lista de atendimento aos requisitos da Política de Segurança da Informação do TRE-MG e normas correlatas.					
Como medir	Número de requisitos de segurança e proteção de dados atendidos (RSA) dividido pelo número total de requisitos estipulados (RSE), multiplicado por cem. Fórmula de cálculo: (RSA / RSE) x 100					
Situação inicial	63,04% de aderência em 2020.					
Meta	Atingir 80% de aderência à Política de Segurança da Informação vigente, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	63,04%	≥ 65%	≥ 70%	≥ 73%	≥ 77	≥ 80%

INDICADOR 10.3: Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário – iGovTIC-Jud						
Objetivo estratégico: Fortalecer a estratégia de TIC, da segurança da informação e de proteção de dados.						
O que mede	Refere-se à pontuação alcançada na apuração do iGovTIC-Jud, publicada pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ.					
Para que medir	Avaliar e aprimorar a situação da Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do TRE-MG.					
Quem mede	Secretaria de Tecnologia da Informação.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Anual.		
Onde medir	Em publicação anual no portal da internet do CNJ.					
Como medir	Critérios de cálculo estabelecidos pelo CNJ, conforme Resolução CNJ nº 370/2021. Observação: O índice varia entre 0 e 1, com os seguintes níveis de maturidade (escala sugerida pelo CNJ): Baixo ($0,00 \leq \text{iGovTIC-JUD} < 0,40$); Satisfatório ($0,40 \leq \text{iGovTIC-JUD} < 0,70$); Aprimorado ($0,70 \leq \text{iGovTIC-JUD} < 0,90$); Excelência ($0,90 \leq \text{iGovTIC-JUD} \leq 1,00$).					
Situação inicial	0,72 (nível de maturidade aprimorado) em 2020.					
Meta	Alcançar um índice iGovTIC-JUD maior ou igual a 0,90 (nível de maturidade de excelência), até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	0,72	≥ 0,75	≥ 0,80	≥ 0,83	≥ 0,87	≥ 0,90

INDICADOR 10.4: Índice de serviços digitais						
Objetivo estratégico: Fortalecer a estratégia de TIC, da segurança da informação e de proteção de dados.						
O que mede	O percentual de serviços digitais da Carta de Serviços (1º e 2º graus).					
Para que medir	Promover a transformação digital por meio do aumento da oferta de serviços digitais.					
Quem mede	Secretaria de Tecnologia da Informação.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Semestral.		
Onde medir	Cartas de Serviços publicadas (1º e 2º graus).					
Como medir	Número de serviços digitais da Carta de Serviços (NSDCS) dividido pelo número total de serviços da Carta de Serviços (NTSCS), multiplicado por 100. Fórmula de cálculo: (NSDCS / NTSCS) x 100					
Situação inicial	42,5% conforme cartas publicadas (pré-2020). NSDCS = 10 (1º grau) + 10 (2º grau) ; NTSCS = 26 (1º grau) + 21 (2º grau).					
Meta	Obter um índice de serviços digitais de 65%, até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	42,5%	≥ 45%	≥ 50%	≥ 55%	≥ 60%	≥ 65%

INDICADOR 11.1: Índice de adequação das instalações físicas (Alterado pela Portaria DG nº 32/2024)						
Objetivo estratégico: garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.						
O que mede	A qualidade e a segurança dos imóveis utilizados pelo TRE-MG.					
Para que medir	Priorizar investimentos em reformas que propiciem a melhoria das condições de trabalho.					
Quem mede	Secretaria de Gestão de Serviços e Coordenadoria de Inteligência e Segurança.					
Quando medir	Meta: Anual.			Monitoramento: Semestral.		
Onde medir	Semestralmente, em levantamento realizado pela SGS e pelo CIS e acompanhamento das adequações realizadas. E, anualmente, em questionários aplicados pela Secretaria de Gestão de Serviços aos Cartórios Eleitorais.					
Como medir	Inicialmente, cada imóvel deve ser avaliado quanto às 17 assertivas abaixo. Para cada resposta afirmativa, deve-se atribuir a pontuação 1 (um) e cada resposta negativa recebe a pontuação 0 (zero), calculando-se, para cada imóvel, o percentual de respostas afirmativas em relação às 17 assertivas avaliadas: 1. A área do imóvel é suficiente para o desenvolvimento das atividades; 2. As instalações elétricas do imóvel estão em bom estado de funcionamento; 3. As instalações de rede (lógica) estão em bom estado de funcionamento; 4. As instalações de telefonia estão em bom estado de funcionamento; 5. As instalações hidráulicas do imóvel estão em bom estado de funcionamento; 6. As esquadrias (portas e janelas) do imóvel são vedadas à passagem de águas pluviais; 7. O imóvel possui iluminação suficiente; 8. O imóvel possui ventilação natural; 9. O imóvel possui climatização; 10. O imóvel está com pintura adequada e em bom estado; 11. O imóvel está livre de infiltrações; 12. O imóvel possui equipamento de proteção contra incêndio (extintores); 13. O imóvel possui área de espera coberta para eleitores. 14. O imóvel localiza-se em via de tráfego (de pedestres e de veículos) movimentada; 15. As esquadrias (portas e/ou janelas) do imóvel são resistentes à invasão; 16. O imóvel possui cerca elétrica ou concertina; 17. O imóvel possui laje. Em seguida, cada imóvel é classificado quanto ao percentual p obtido: · 0 % ≤ p < 20%: Péssimo; · 20 % ≤ p < 40%: Ruim; · 40 % ≤ p < 64,9%: Regular; · 65% ≤ p < 80%: Bom; · 80% ≤ p ≤ 100%: Ótimo. Finalmente, contabiliza-se o Total de imóveis classificados como bom ou ótimo (TIBO) e divide-se pelo Total de imóveis avaliados (TIA), multiplicando-se o resultado por cem. Fórmula de cálculo: TIBO / TIA x 100 Observações: Obs. 1: Serão considerados os imóveis ocupados pelo Tribunal (Secretaria e Cartórios). Não incluem no cômputo do indicador imóveis temporariamente utilizados apenas para os pleitos eleitorais. Obs. 2: A aplicação do questionário será feita anualmente a todos os cartórios eleitorais. Obs. 3: Para os imóveis ocupados por mais de um cartório eleitoral, será feita uma média para se apurar o valor correspondente ao imóvel.					
Situação inicial	De acordo com o formato antigo do indicador (13 requisitos), válido no PETRE 2016-2021, o índice de imóveis adequados era de 93,02% em dezembro/2020. No entanto, tal percentual deve se reduzir com a utilização de mais critérios a serem considerados e de índices mais criteriosos. Estima-se que, conforme os 17 parâmetros definidos, o índice atual seria inferior a 50%.					
Meta	Alcançar 75% de adequação das instalações físicas até 2026.					
	LB	2022	2023	2024	2025	2026
	<50%	55%	60%	65%	70%	75%